



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 15/07/2025 00:00:09:16 14:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

PONTA GROSSA
200
anos

Mensagem n. 065/2025

Em 14 de julho de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação da nobre Câmara Municipal o projeto de lei que altera a Lei n. 7.500, de 13/02/2004, conforme especifica.

Este projeto de lei revoga os incisos VI e VII, do § 5º, do art. 13, da Lei n. 7.500/2004, que institui o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, considerando os reiterados entendimentos das cortes brasileiras, notadamente o STJ e o STF, no que se refere a incidência do tributo na base cálculo, incluídos os materiais utilizados na obra.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF) têm reiterado que a base de cálculo do ISS deve ser o preço total do serviço contratado, não sendo permitida a dedução de materiais empregados, salvo em casos específicos, como quando os materiais são produzidos fora do local da obra e comercializados separadamente com incidência de ICMS.

Além disso, o STF, ao julgar o RE 603.497/MG, reconheceu a repercussão geral do tema e reafirmou a recepção do art. 9º, § 2º, do Decreto-Lei nº 406/1968 pela Constituição Federal de 1988.

No entanto, em decisões mais recentes, como no julgamento do Tema 247, o STF reforçou a orientação de que a dedução de materiais empregados na construção civil não é aplicável de forma ampla, preservando a jurisprudência do STJ.

Colho o ensejo para desejar aos nobres Senhores Vereadores os meus protestos de respeitoso apreço e distinta consideração.

Assinado por:

Elizabeth Silveira Schmidt

14/07/2025 - 18:11

UD0WVMGES0Y6NKIYAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
JULIO FRANCISCO SCHIMANSKI KULLER
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Ponta Grossa
Nesta



PROJETO DE LEI Nº

PROJETO DE LEI
252/2025

Altera a Lei n. 7.500, de 13/02/2004,
conforme especifica.

Art. 1º A Lei n. 7.500, de 13/02/2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. ...

...
§ 5º ...

...
VI – Revogado.

VII – Revogado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Assinado por:

Elizabeth Silveira Schmidt

14/07/2025 - 18:11

UD0WMVGE50Y6NKIYIAY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal